



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2 . 8 3 1 / 2 0 0 3

“DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA AUGUSTA ALBINA ANDRADE A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado e denominado de Rua Augusta Albina Andrade o logradouro com uma única via de acesso que se inicia entre os n^{os}. 425 e 441 da Rua Independência, no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos públicos e às empresas concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de setembro de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé